



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DA PRESIDENCIA**

**PORTARIA Nº 022/GP/2020**

*“Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus (covid-19) no âmbito da câmara de vereadores do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, em caráter emergencial e da outras providencias”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, e

**CONSIDERANDO a pandemia mundial do coronavirus e COVID-19,**

**CONSIDERANDO recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da ANVISA;**

**CONSIDERANDO determinação no Decreto nº 24.871, de 16/03/2020 do Governo do Estado de Rondônia, e Decreto nº 026/2020 de Calamidade Publica do Executivo Municipal e suas alterações.**

**CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;**

**CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);**

**RESOLVE**

Art. 1º. Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, nos seguintes termos:

I – suspensão do atendimento ao público nas dependências físicas da Câmara de Vereadores por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado e/ou interrompido.

Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263, Centro,  
Santa Luzia D'Oeste, Rondônia - CEP 76.950-000  
(69) 3434-2340/ 2824, E-mail [camarasantaluzia@hotmail.com](mailto:camarasantaluzia@hotmail.com)  
[www.santaluziadoeste.ro.leg.br](http://www.santaluziadoeste.ro.leg.br)



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DA PRESIDENCIA**

II - As atividades internas funcionaram normalmente, os servidores devidamente equipados das medidas preventivas para evitar a propagação do vírus Covid-19.

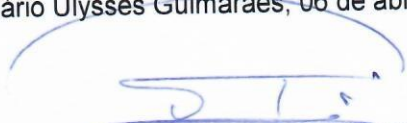
III - Realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias fechadas ao público por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado e/ou interrompido, ficando autorizado somente o acesso da imprensa e de servidores da Câmara de Vereadores, indispensáveis, para o andamento dos trabalhos;

IV - As Sessões Ordinárias serão realizadas normalmente às segundas-feiras às 18 (dezoito) horas, sendo que as Sessões serão transmitidas via Facebook.

Art. 2º - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico imediato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 06 de abril de 2020.

  
**JOSE WILSON DOS SANTOS**  
Presidente do Legislativo